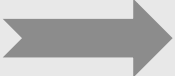






Ação Civil Anvisa-MPF

Ação Civil Pública - 0012439-47.2006.4.03.6100

CONTEXTO: A ação pretende fazer constar nos rótulos de alimentos, em caráter **obrigatório**, advertência à **eventual variação de 20%** dos dados nutricionais declarados nas embalagens de produtos diet e light, em relação à medida real.

-  Após a 1ª instância deferir, **em favor a Anvisa**, que não há violação ao princípio da informação, com base no Código de Defesa do Consumidor, o Ministério Público (MP) recorreu da decisão.
-  Diante a improcedência do pedido, o MP recorreu novamente, desta vez mediante embargos de declaração, mas não houve êxito novamente.
-  O MPF apresentou recurso especial (REsp) e recurso extraordinário (RE) contra a decisão que rejeitou o recurso inicial do próprio MPF, que buscava o reconhecimento da procedência do pedido. No entanto, o recurso extraordinário (RE) não foi admitido. Já o recurso especial (REsp) foi admitido, permitindo que a matéria seja apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Ação Civil Pública - 0012439-47.2006.4.03.6100

➔ O STJ deu provimento **parcial** ao recurso especial do MP, para que a Anvisa passe a exigir, na rotulagem dos produtos alimentícios, a advertência de variação de 20% nos valores nutricionais.

➔ A Anvisa opôs embargo à declaração, alegando:

- I. **Lapso temporal** de 4 anos desde o julgamento e a prolação da decisão, período em que o tema foi acatado e revisado na agenda regulatória da agência.
- II. A **impossibilidade** do STJ analisar atos infralegais em sede de Recurso Especial.

Os embargos foram **rejeitados** posteriormente, mas a Anvisa apresentou novos recursos, que seguem pendentes de apreciação, até o momento.

Ação Civil Pública - 0012439-47.2006.4.03.6100

O que esperar?

O MPF terá **10 DIAS** para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. O prazo começa a contar a partir desta segunda-feira (2), com termo final previsto para o dia 13 de setembro. Após a decisão sobre os embargos de declaração, **existem três cenários possíveis**, tanto para a **Anvisa em caso de rejeição dos embargos**, como para o **MPF em caso de acolhimento**:

1

Encerramento do processo, com trânsito em julgado e arquivamento total.

2

A Anvisa poderá recorrer ao STF, caso a agência entenda que não foram apreciadas matérias envolvendo potencial violação à constituição nas instâncias anteriores. Para tanto, deve restar evidente a ameaça constitucional proferida pelo Tribunal.

3

Interposição de embargos de divergência, em caso de entendimento de que não há uniformidade dos entendimentos proferidos pelas Turmas do STJ, levando a matéria à apreciação da Seção de julgamento do Tribunal.



www.bmj.com.br

• Belo Horizonte • Brasília • Buenos Aires • Dubai • São Paulo